

Procuradoria Geral do Município

LEI MUNICIPAL N.º 2.207, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

“INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, O PROJETO MUSA DA RESISTÊNCIA TERENA OZIEL VIVE A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO MÊS DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sidrolândia/MS, o Projeto Musa da Resistência Terena Oziel Vive, a ser comemorado anualmente no mês de junho.

Art. 2º - O Projeto Musa da Resistência Terena Oziel Vive tem como objetivos:

I - Valorizar as culturas e os saberes tradicionais dos povos originários;

II - Promover a conscientização social sobre os direitos humanos dos povos indígenas protegidos nacional e internacionalmente;

III - Reconhecer a importância da presença indígena no contexto urbano como forma de respeito à identidade étnico-racial indígena e enriquecimento da diversidade cultural local.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 10 de junho de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira